

RESOLUÇÃO N°.1/MPENF/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Resolução N° 01/MPENF/2012, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional e Doutorado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina – MPENF/UFSC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina – MPENF/UFSC, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010, a Portaria 174 de 30/12/2014/CAPES, o Regimento do MPENF e, tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Programa de Pós-Graduação na reunião de 17 de agosto de 2016, **RESOLVE:**

APROVAR os critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina – MPENF/UFSC.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O pedido de credenciamento ou recredenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional pelo Docente.

Parágrafo único: A avaliação do pedido de credenciamento ou de recredenciamento será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros do Colegiado Pleno do MPENF/UFSC, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

TÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM – MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 2º Serão credenciados como PERMANENTES docentes selecionados pelo processo de credenciamento, atuantes em atividades de ensino, de extensão, de pesquisa e de assistência em saúde, possuírem vínculo funcional administrativo com a UFSC, ou atenderem as condições especiais, em caráter excepcional, previstas pela CAPES, devendo atender os seguintes critérios:

I - Ter título de doutor, obtido no mínimo há um ano ou completar um ano até dezembro do ano do credenciamento;

II - Para Docente do Departamento de Enfermagem da UFSC:

a) Ter vinculação efetiva de, no mínimo, dois anos no Departamento de Enfermagem da UFSC;

b) Ter experiência anterior, de no mínimo, dois anos em instituição de saúde como enfermeiro, com exceção para docentes não enfermeiros.

III - Para Docentes de outros Departamentos da UFSC, ter, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício em Departamento de ensino na UFSC;

IV - Para Docentes Enfermeiros do HU/UFSC:

a) Ter, no mínimo, dois anos de atuação em instituição de saúde como enfermeiro;
b) Ter, no mínimo, 120 horas de experiência em atividades de ensino. Considerar-se como atividades de ensino: supervisão de estágio, preceptoria, tutorias; educação permanente, docência em nível superior ou médio em enfermagem;

V - Para todos os Docentes:

a) Apresentar plano de trabalho detalhado, para os próximos quatro anos, incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão, publicações e orientação de alunos, além de disponibilidade para atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros);

b) Ter sua produção científica e acadêmica vinculada às linhas de atuação do Programa MPENF/UFSC;

c) Ser integrante de um Grupo de Pesquisa da UFSC;

d) Ser coordenador ou integrante de um Projeto de pesquisa registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX) ou no Sistema de Registro de Notas (Notes);

e) Apresentar perfil de desempenho de excelência, demonstrado por uma pontuação mínima de 350 pontos na somatória dos itens abaixo (pontuação de acordo com o ANEXO 1), referente aos últimos quatro anos, incluindo o ano em curso:

a) Apresentar produção científica de, no mínimo, quatro publicações na íntegra em periódicos classificados pelo Qualis A ou B, sendo, no mínimo um em periódico Qualis B1 e os demais até B2;

b) Produção Técnica, pontuada de acordo com documento da área;

c) Integração com a Sociedade/Mercado de trabalho;

d) Intercâmbios e Internacionalização;

e) Liderança.

Parágrafo único: para solicitação de credenciamento o docente deverá encaminhar carta de solicitação ao Colegiado Delegado do MPENF/UFSC, acompanhada do Plano de Trabalho e Currículo *Lattes* (últimos quatro anos) atualizado no mês da solicitação do credenciamento, com os comprovantes das produções científicas.

Art. 3º O credenciamento dos docentes está vinculado ao número de vagas disponibilizado pelo MPENF/UFSC, sendo que o preenchimento das vagas será de acordo com o cumprimento pleno dos critérios e o total da pontuação obtida no perfil de desempenho.

Art. 4º O docente credenciado como permanente poderá orientar no máximo oito alunos, contabilizando a orientação em outros programas, conforme recomenda o documento de área Enfermagem/CAPES.

Art. 5º Para a homologação do credenciamento e recredenciamento do docente, válido por três (3) anos, o Colegiado Delegado do MPENF/UFSC basear-se-á no parecer da Comissão de Credenciamento.

TÍTULO II **DOS DOCENTES COLABORADORES**

Art. 6º Serão credenciados como colaboradores os docentes ou pesquisadores que contribuírem para Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional.

§1º O credenciamento dos docentes na categoria colaborador atenderá aos seguintes critérios:

I - Docentes do Departamento que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes.

§2º Os docentes credenciados como COLABORADORES no último ciclo avaliativo da CAPES deverão encaminhar a solicitação de recredenciamento como PERMANENTE, conforme artigos 2º e 3º.

Art. 7º O docente credenciado como colaborador poderá atuar como orientador e/ou co-orientador e não poderá ser professor principal de disciplina. Casos excepcionais relativos à orientação de alunos serão definidos e avaliados pelo Colegiado Delegado do MPENF/UFSC, não podendo ultrapassar uma orientação a cada ano e três coorientações.

Art. 8º O número de colaboradores no MPENF/UFSC não poderá ultrapassar 10% do total de docentes permanentes do programa.

TÍTULO IV **DOS DOCENTES VISITANTES**

Art. 9º Serão credenciados como visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de tempo integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientador e em atividades de pesquisa e de extensão.

Art. 10. O credenciamento ocorrerá mediante análise e avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único. São considerados docentes visitantes aqueles docentes vinculados a outras instituições do ensino superior no Brasil ou no exterior, que durante um período contínuo e determinado estejam à disposição da UFSC, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

TÍTULO V **DO RECREDENCIAMENTO**

Art. 11. O recredenciamento de docentes do MPENF/UFSC deverá ocorrer a cada três anos.

Art. 12. Para o recredenciamento de docentes do MPENF/UFSC, serão consideradas as exigências explicitadas nos art. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 13. O docente deve ter ministrado, no mínimo, duas disciplinas no MPENF/UFSC no último quadriênio.

Art. 14. O recredenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, por meio de ficha de avaliação preenchida pelos discentes. Esta avaliação acontecerá ao término de cada período.

TÍTULO VI **DO DESCREDENCIAMENTO**

Art. 15. Serão descredenciados do MPENF/UFSC, após apreciação do Colegiado Delegado, com base nos resultados das análises da comissão de credenciamento:

- I - os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- II - os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores.

Art. 16. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem - Modalidade Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO VII **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 18. O MPENF/UFSC definirá anualmente a necessidade de novos credenciamentos, preferencialmente no primeiro semestre.

Art. 19. O credenciamento e/ou recredenciamento do docente aprovado pelo colegiado deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de agosto de 2016.

Homologado pelo Colegiado Pleno MPENF de 17/08/2016

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 29/09/2016

ANEXO I

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Peso= 40%	Pontos	
Publicação de artigos e/ou prelo	Qualis A1	100
	Qualis A2	85
	Qualis B 1	70
	Qualis B 2	50
	Qualis B3	30
	Qualis B4	20
	Com pesquisador estrangeiro	80
Publicação em Anais	Resumo	05 (máximo 50 pontos)
	Resumo Expandido	10 (máximo 100 pontos)
Livro	Completo	50
	Capítulo	25

2. PRODUÇÃO TÉCNICA/ INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE/MERCADO DE TRABALHO	
Peso= 30%	Pontos
Patente depositada	10
Patente depositada com busca de anterioridade comprovada pelo INPI (ou equivalente) (PB)	25
Patente com pedido de Exigência INPI (ou equivalente) realizado (PE)	50
Patentes concedidas (PC)	100
Patentes Licenciadas (PL)	200
Coletâneas de caráter técnico (UNASUS, ENFQUALISUS e material didático instrucional)	20 (máximo 60 pontos)
Organização Eventos técnico-científico local	10 (máximo 40 pontos)
Organização Eventos técnico-científico nacional	15 (máximo 80 pontos)
Organização Eventos técnico-científico internacional	20 (máximo 90 pontos)
Apresentação em Evento Local	2 (máximo 10 pontos)
Apresentação em Evento Nacional	5 (máximo 25 pontos)
Apresentação de trabalho em Evento Internacional	10 (máximo 50 pontos)
Manuais, guias, mapas, cartilhas e similares	5 (máximo 20 pontos)
Cursos de capacitação profissional (ministrados) Até 4 horas vale 0,5, acima será feito proporcionalidade	máximo 25 pontos

Editoria de periódicos científicos da área	25
Consultoria a periódicos	05/periódico (máximo 20 pontos)
Comissões e comitês técnico-científicos dos órgãos de fomento estaduais e nacionais	02 por participação
Consultorias e assessorias no âmbito da política de saúde e ou da educação	02 por participação
Elaboração de Protocolos, guidelines, guias de cuidados	03
Elaboração de normas, rotinas e material instrucional	01 (máximo 20 pontos)
Programas e documentos elaborados para agências internacionais, instituições nacionais, estaduais e municipais relacionadas com a formulação, implementação e avaliação da política de saúde, desde que tenham sido publicadas em meio impresso ou eletrônico	05
Desenvolvimento de Aplicativo	50
Desenvolvimento de Protótipo	50
Desenvolvimento de Software sem registro	50
Desenvolvimento de Software com registro	50
Desenvolvimento de CD-ROM	50
Desenvolvimento de Website	50
Desenvolvimento de Serviços de informação	50
Conferências, palestras e similares	01
Participação em Programas de rádio e TV	0,5
Tradução de capítulo	02
Avaliação ad hoc de projetos de pesquisa	01
Consultorias	01
Cargos de direção (instituição, chefias de departamento, coordenação curso graduação), por no mínimo seis meses	02 (por ano)
Tutoria (PET, residência, especialização)	02 (por semestre)

3. LIDERANÇA		
Peso= 15%	Pontos	
Cargos relevantes em órgãos públicos no Brasil	Comitês (ministérios, CAPES, CNPq, secretarias de saúde, educação, agências de fomento)	80
	Cargos ligados a Política Nacional de Educação, Saúde e C&T	100
Outros cargos relevantes	Membros de Associações, Sociedades ou Órgãos, sindicatos classe	50
Prêmios Nac./Int./Capes	Prêmios nacionais ou internacionais na área de ensino e pesquisa	50
Projetos Pesquisa financiados	Auxílio financeiro para pesquisa e/ou bolsa	100

4. INTERCÂMBIOS E INTERNACIONALIZAÇÃO		
Peso= 15%		Pontos
Intercâmbios Nacionais e Internacionais	Parcerias em projetos multicêntricos	80
	Publicações conjuntas com pesquisadores internacionais	100
	Conferencista, palestrante em evento no exterior ou internacional itinerante no Brasil	80
	Participações em bancas externas	25
	Outras atividades que visem promover a visibilidade e internacionalização do Programa	25 (máximo 10 atividades)